

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

RESOLUÇÃO CONEMA Nº 53, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

**APROVA A RECEPÇÃO DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 4.888,
DE 02/10/2007.**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente do Rio de Janeiro – CONEMA, em sua reunião de 31/10/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 40.744, de 25/04/2007,

CONSIDERANDO:

- que o § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 6.572, de 31 de outubro de 2013, estabelece que o CONEMA aprove metodologia para o cálculo da compensação ambiental nos processos de licenciamento no Estado do Rio de Janeiro,
- que a Deliberação CECA nº 4.888, de 02/10/2007, estabeleceu procedimentos para gradação de impacto ambiental para fins de compensação ambiental,
- que a Deliberação CECA nº 4.888/2007, permanece válida até a presente data,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica recepcionada a Deliberação CECA nº 4.888/07, até que seja editada a Resolução de que trata o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Estadual nº 6.572/13, devendo a nova Resolução ser aprovada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013.

CARLOS MINC
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 14/11/2013, pág. 32